



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CRIADO PELA LEI Nº 09/75 DE 30 DE OUTUBRO DE 1975. ANO XXVII, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2001.

Lei nº 193

DE 04 DE JUNHO DE 2001.

Fixa a carga horária dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso, será de 40 (Quarenta horas semanais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso PB.
Em, 04 de junho de 2001.

Nevanda de Almeida O. Lima
Prefeita
Prefeita

211/11
1